



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 20 /201211

PROTOCOLADO SOB Nº 470 /2012

EM 14 / 03 / 2012

/2004		ATA
APROVADO EM	/	/2012
REJEITADO EM	/	/2012
ARQUIVO		/2012
		EXPEDIENTE

"Denomina de Adão dos Santos Vaz uma rua do
Município do Rio Grande ."

Art.1º- Fica denominada Adão dos Santos Vaz uma rua do Bairro Getúlio Vargas
no Município do Rio Grande;

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

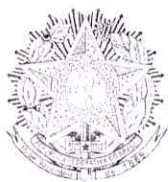
Rio Grande, 14 de março de 2012.

José Claudino Alves Saraiva
(Charles Saraiva)
Vereador do PMDB

Julio Martins
Vereador do PCdoB

VISTO

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PODER JUDICIÁRIO
Registro Civil das Pessoas Naturais
2ª Zona
Sergio Machado Pinto
Oficial designado
Comarca do Rio Grande
CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que no livro - C 31 às fls. 25 sob o n.º 27.433 consta o assento de óbito de ADÃO DOS SANTOS VAZ, falecido(a) em trinta (30) de Junho de dois mil e cinco (2005) em via pública, nesta cidade, a Rua Buarque de Macedo, s/nº, Cidade Nova às 20:00 horas do sexo masculino, profissão Funcionário Público Estadual, cor branca, natural de Bagé-RS, domiciliado(a) nesta cidade, e residente nesta cidade, com 33 anos de idade, estado civil solteiro, filho(a) de Jorge da Silva Vaz e Dacila Rodrigues dos Santos.

Local de matrimônio: -

Nome do cônjuge: -

Foi declarante: Eugenio Carlos Corrêa Vieira - cunhado

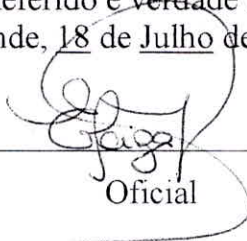
O atestado de óbito foi firmado pelo doutor Marco Antônio Freitas, CRM 13712 que deu como causa da morte choque hipovolêmico, ferimento torácico por arma branca, homicídio, segundo necrópsia

Local do sepultamento: nesta cidade

OBSERVAÇÕES: Deixa um filho: Vinícius com 07 anos. Não deixa bens. Era eleitor.



O Referido é verdade e dou fé
Rio Grande, 18 de Julho de 2005.


Oficial



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 478/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Thiago Jonker

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de 03 de 2012

[Assinatura]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- () Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- (X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de 03 de 2012

[Assinatura]
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO 278112

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido
como:

☒ CONSTITUCIONAL

☐ INCONSTITUCIONAL

☐ ANTIJURÍDICO

☐ ANTIREGIMENTAL

☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 20 de 03 de 2012

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0318/12
Proc. 478/2012

Rio Grande, 26 de março de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de **Lei em anexo**, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Denomina de Adão dos Santos Vaz uma Rua do Município do Rio Grande.





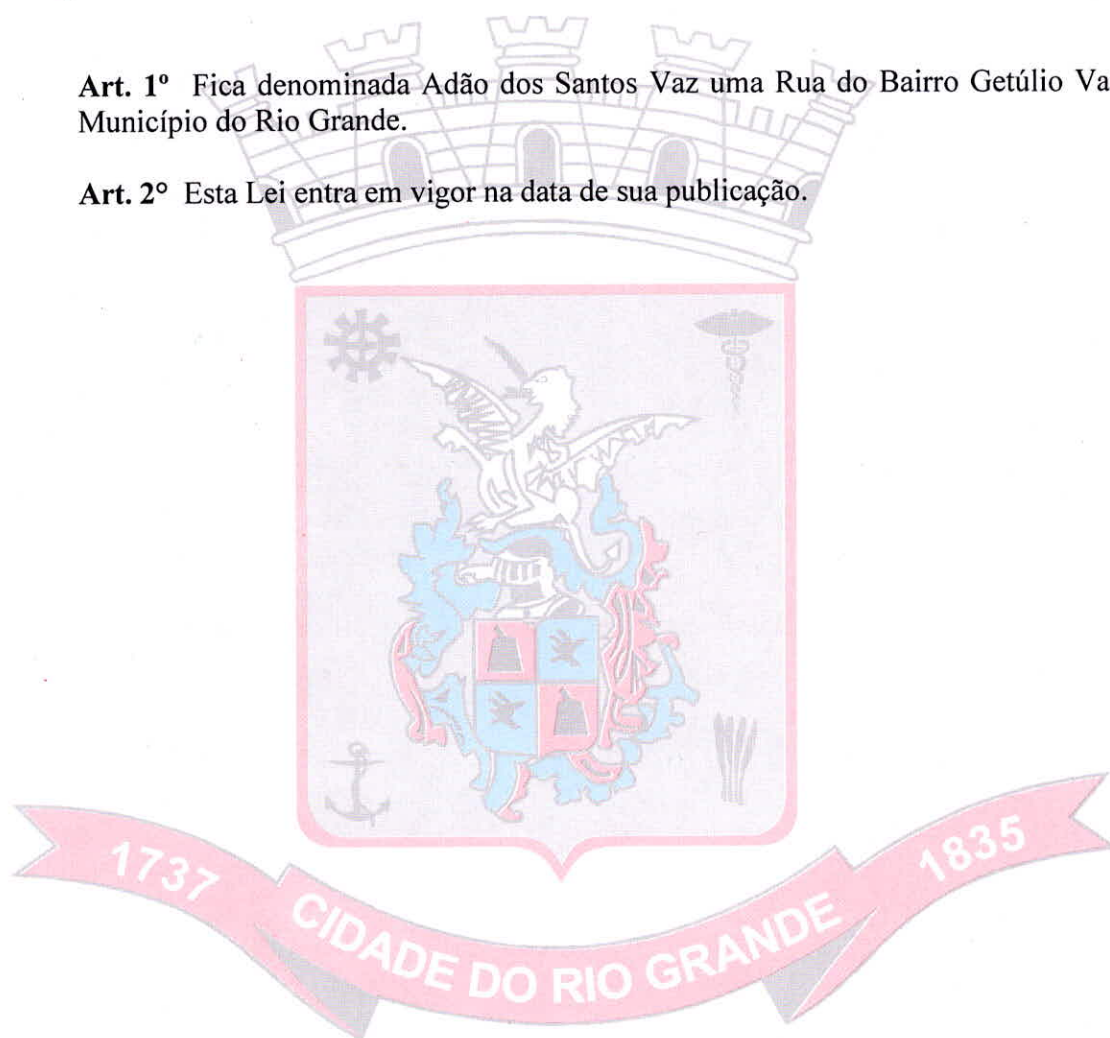
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**DENOMINA DE ADÃO DOS SANTOS
VAZ UMA RUA DO MUNICÍPIO DO
RIO GRANDE.**

Art. 1º Fica denominada Adão dos Santos Vaz uma Rua do Bairro Getúlio Vargas no Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.202, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

**DENOMINA DE ADÃO DOS
SANTOS VAZ UMA RUA DO
MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Adão dos Santos Vaz uma Rua do Bairro Getúlio Vargas no Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:/SMF/SMCP/CSCI/CMRG/Publicação

ATA Nº 8810

PROCESSO Nº 478/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	CHARLES SARAIVA	✓		
4	THIAGOPIRES GONÇALVES			
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS			
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	09		

DATA: 21.03.12

SECRETÁRIO